

Intervenção no

I Congresso dos Advogados de Macau

Jorge Neto Valente, Presidente da AAM

(20 de Setembro de 2019)

Este ano, em que se comemora o 70º aniversário da implantação da República Popular da China e se assinala o 20º aniversário do estabelecimento da RAEM, ficará também na história da Advocacia de Macau como o ano em que se realizou o I Congresso dos Advogados de Macau.

A Lei Básica, aprovada pela Assembleia Popular Nacional, em 31 de Março de 1993, para vigorar a partir de 20 de Dezembro de 1999, foi – e é – o diploma que, com notável visão antecipatória, deu forma jurídica ao princípio “um país, dois sistemas”, que assegurou a estabilidade social e o desenvolvimento económico de Macau, tendo em conta o seu passado e as suas realidades.

Durante os vinte anos de vigência da Lei Básica, a RAEM foi-se transformando, quer na alteração da sua realidade física, quer na modificação do seu tecido social. A população de Macau aumentou substancialmente e as questões sociais tornaram-se mais complexas, colocando aos órgãos de Governo novos e constantes desafios.

A necessidade de responder à internacionalização da economia de Macau, e as exigências do posicionamento da RAEM nas iniciativas nacionais de “uma Faixa, uma Rota”, e da plataforma de relacionamento com os países de Língua Portuguesa e, mais recentemente, o Planeamento para o Desenvolvimento da

Grande Baía, criam uma enorme pressão sobre os serviços jurídicos e impõem aos Advogados a prestação de mais e melhores serviços.

Se é certo que estas iniciativas abrem espaços de oportunidades aos Advogados de Macau, e se também é certo que os Advogados da RAEM podem dar contributo relevante para a construção de uma sociedade regida pela lei, importa ter sempre presente que a contribuição de Macau só fará sentido se, e enquanto, for preservada a identidade de Macau e do seu sistema jurídico.

Somos bons vizinhos, unidos por fortes laços de amizade e de cultura, e convivemos harmoniosamente na diversidade, com três sistemas jurídicos diferentes: o do Continente, o da RAE Hong Kong e o de Macau. Essa diversidade não só não prejudica a cooperação entre os operadores dos diferentes sistemas, como realça as vantagens de cada sistema no contacto com outras ordens jurídicas.

No caso específico de Macau, é óbvia a vantagem na interacção com os Países de Língua Portuguesa que, por razões históricas, têm sistemas jurídicos de matriz idêntica à da RAEM; para além da língua portuguesa que nos termos do artº 9º da Lei Básica, também é língua oficial da RAEM.

E porque no âmbito da globalização das economias e da projecção internacional das iniciativas em curso ganham terreno os meios alternativos de resolução de litígios, os Advogados de Macau têm de se apetrechar rapidamente para poderem intervir na resolução de disputas, através de mecanismos novos, quer de arbitragem, quer de mediação. E essa preparação tem de ser feita pela

obtenção de adequadas qualificações de nível internacional, mas também através da experiência por participação na resolução concreta de litígios locais.

Macau não dispõe ainda, em funcionamento, de estruturas que possam concorrer, em pé de igualdade, com os centros de arbitragem e mediação vizinhos, quer no Continente, quer em Hong Kong – os quais têm vindo a ser promovidos oficialmente, desde há muitos anos, naquelas jurisdições. O Governo da RAEM tem-se esforçado no aperfeiçoamento da legislação respectiva, por forma a criar as bases regulamentares para o desenvolvimento da arbitragem e da mediação.

Tem agora de promover e apoiar, com os recursos materiais necessários, o desenvolvimento dos centros existentes, ou a criar, na RAEM. Mas, tal como sucede no Continente e em Hong Kong, o Governo de Macau deve abster-se de governamentalizar a arbitragem e a mediação de Macau. Se os árbitros e mediadores não tiverem independência e autonomia, não antevemos grande futuro neste domínio. Para dar credibilidade às instituições de Macau, os centros têm de incluir, nos seus painéis, árbitros e mediadores com estatuto e experiência internacionais. Para isso, é também indispensável que o Executivo da RAEM autorize a entrada e estadia em Macau desses peritos do interior do País e/ou de nível internacional para participarem na resolução das disputas para que sejam convocados.

Os meios alternativos de resolução de litígios não nos podem fazer esquecer a necessidade de contínuo aperfeiçoamento do sistema judiciário, designadamente a melhoria de funcionamento dos tribunais.

Para além das reformas legislativas que se impõem em diversos domínios, por forma a responder às actuais necessidades de desenvolvimento económico e social, é indispensável avançar para uma reforma dos tribunais, que se têm mantido num sistema rígido e imobilista, com inaceitáveis atrasos, e dos quais algumas decisões frustram o sentimento de justiça prevalente na comunidade, porque não ponderam com moderação e proporcionalidade os interesses em causa, públicos ou privados.

Não basta introduzir alterações pontuais em diplomas codificados, muitas vezes em prejuízo da sua sistematização, nem adoptar medidas que mascaram problemas sem resolver o fundo das questões.

Até hoje, não foi feito um debate alargado e profundo sobre a reforma da justiça nos tribunais, designadamente sobre o modo como funcionam e a sua constituição. Tem-se admitido evolução e mudança em todas as instituições, menos na orgânica dos tribunais. Para citar apenas um exemplo, o Tribunal de Última Instância permanece reduzido a três magistrados, numa incompreensível rigidez, que impede qualquer evolução da jurisprudência e perpetua no exercício dos cargos, sem escrutínio nem prazo, os actuais titulares.

Os Advogados, que se consideram parte indispensável do regime judiciário, pensam que este debate é indispensável e urgente.

Gostaríamos que este Congresso dos Advogados de Macau servisse para iniciar o debate da justiça. Os temas que serão abordados nas intervenções

são variados mas, naturalmente, por limitações de tempo, não cobrem todas as áreas. Haverá, certamente, outras oportunidades.

E, ao mesmo tempo que peço compreensão para qualquer falha na organização do I Congresso, estou certo de que, com o vosso apoio, o II Congresso será melhor que o primeiro, o III Congresso será melhor que o segundo, e assim sucessivamente...

Agradeço, sincera e reconhecidamente, a vossa presença, que muito nos honra, e estimula a prosseguir na construção de um futuro melhor para todos, e a contribuir para que a RAEM continue a ser um lugar regido pela lei.

Muito obrigado.